

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 609/2010 de 16 de Junho de 2010

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), são anualmente transferidos para os municípios da Região Autónoma dos Açores, por duodécimos mensais, os montantes previstos na Lei do Orçamento do Estado em vigor.

Por outro lado, de acordo com o artigo 50.º da referida Lei, os municípios devem fornecer periodicamente às direcções-gerais do orçamento (DGO) e das autarquias locais (DGAL) elementos informativos, podendo os montantes referidos no parágrafo anterior ser objecto de retenção parcial, por motivo de atraso no cumprimento dos referidos deveres de informação, sendo as verbas retidas devolvidas, logo que estes disponibilizam a informação em falta.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência da seguinte verba ao município abaixo indicado.

Município	Fundo - Entidade	Montante (€)
Velas	FEF corrente retido em Maio de 2010 - DGO	21.468

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2010) – Transferências Correntes.

9 de Junho de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.